

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 181

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1095/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
24/09/2019	16	04.122.1606.0006.2079	3190130000	FISCAL	13.000,00
24/09/2019	19	04.122.1940.0222.0122	3390390000	FISCAL	60.000,00
TOTAL					73.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
24/09/2019	16	04.122.1606.0006.2079	3191130000	FISCAL	13.000,00
24/09/2019	19	04.122.1940.0222.0122	4490390000	FISCAL	60.000,00
TOTAL					73.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999//2019, de 23 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Convênio nº 09/2016, bem como a anuência dos Ofícios Nº 367/2019-GJ/DF c/c 682/2019- GP,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do Servidor VALDICLEI SILVA ARAÚJO, matrícula nº 09186, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte com ônus para este órgão cedente pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1000/2019, de 24 de setembro de 2019.

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis, especialmente para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores, bem como suas respectivas funções, para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação:

Júlio Cesar Santos Silva – Presidente;

Rodrigo Bezerra da Costa – Membro; e

Erikênia Medeiros Assunção – Membro.

Art. 2º. Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, bem como realizar outras avaliações em que forem designados.

Art. 3º. Tratando-se de avaliação de processos relativos ao ITIV, esses deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

Art. 4º. Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5º. Promovida a avaliação, o processo será apresentado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que se reunirá diariamente em horário definido pelo Presidente para deliberar sobre os processos pendentes.

Art. 6º. Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo único. Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, caberá ao Presidente a decisão final.

7º. Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

Art. 8º. Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do tributo correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 9º. Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados. Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 10. Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao Secretário de Tributação relação dos imóveis avaliados no mês vencido, devendo constar, além dos valores de avaliação, a situação de pagamento do Imposto, quando devido.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1710160004.0123
 (Republicado por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 12.924.624/0001-84.

OBJETO: A alteração da 15.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a prorrogação da vigência de 07 de dezembro de 2018 a 07 de março de 2019, visando possibilitar a plena execução dos serviços descritos na Cláusula 2.ª.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pela Contratante, e Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de dezembro de 2018.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 433/2019
 (Republicado Por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ n.º 07.126.573/0001-05.

OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo aduzido, até 31 de dezembro, a contar de 30 de agosto do corrente exercício financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Micael Moreira da Silva – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de agosto de 2019.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 Secretário Mun. de Juventude, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 1810150021.485/2018
 (Republicado Por Incorreção)**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ 08.079.402/0001-35 e a contratada a empresa Conect Construções e Serviços Ltda EPP - CNPJ nº 07.849.210/0001-06 Do objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras civis de construção de uma Unidade Básica de Saúde – Porte I, na comunidade de Olho D'Água do Carrilho, em São Gonçalo do Amarante/RN, fruto da Proposta n.º 14026.9650001/18-005, junto ao Ministério da Saúde. Dos preços: Valor global R\$ 638.465,73 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) - Da dotação orçamentária: 44.90.51.00 – Obras e Instalações, Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Mun. De Saúde - no Programa 1.040 – BLOCO INVESTIMENTO, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PAB, FONTES: 1211, advindos da EMENDA/FUNCIONAL/IDENTIFICADOR DA PROPOSTA: 14026.9650001/18-005, firmado entre o Ministério da Saúde, através da Ação Manutenção de Unidades de Saúde e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, destacado no memorando inicial e contrapartida do município, cujas fontes poderão ser o FPM, o ICMS e/ou Arrecadação Própria. - Da vigência: a partir da data de sua assinatura prolongando por 270 dias. Assinam: Jalmir Simões Da Costa e Carina Coutinho De Azevedo.

DATA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2019.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA LTDA. - Documento 40.761.843/0001-25 - Com o valor total de R\$ 23.445,50 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2019

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado através da Portaria n.º 16/2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2019, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CORRELATOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da posição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E CORRELATOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na

presente ARP;

- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

RAZÃO SOCIAL: RP DAMASIO EIRELI

CNPJ N° 11.860.005/0001-00

ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, 1206 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-100

TELEFONE: 84 3086-0033

EMAIL: rpdetretonimento@gmail.com

REPRESENTANTE DA EMPRESA: RAPHAEL PEDROZA DAMASIO

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO FARIA, 315, APT 1201, PETROPOLIS, NATAL/RN – CEP: 59.012-570

CPF: 009.991.014-47

RG: 1734501

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico n.º 005/2019-PMSG					
Código	Descrição	UND	Marca	Quant.	Valor
912434	MÁQUINA PAR FAZER PICOLÉ cremoso com produção de 2.500 (Dois mil e quinhentos) picolés dia, já servido pronto, em mesa em aço inoxidável com cobertura de lona. 03 caixas de isopor, duas grandes e a outra média para armazenamento dos picolés. 01 pessoa servindo. Período de 05 horas por dia.	DIA	INOVAMA Q	3.00	2.350.00
912439	CASTELO INFLÁVEL com capacidade para 10 (dez) pessoas. Com peso máximo de 650 kg. Idade 10 a 12 anos. Revestido de Lona. Equipe operacional: 01 monitor no auxílio dos usuários.	DIA	FESTA FELIZ	3.00	816.00

RAZÃO SOCIAL: EDUARDO H GALVÃO DA COSTA EVENTOS

CNPJ N° 13.730.587/0001-36

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 107, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN – CEP: 59.071-300

TELEFONE: 84 99169-3838

EMAIL: edualegrianatal@hotmail.com

REPRESENTANTE DA EMPRESA: EDUARDO HENRIQUE GALVÃO DA COSTA

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: AV. RIO GRANDE DO SUL, 107, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN – CEP: 59.071-300

CPF: 915.653.594-53

RG: 001.377.580

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

Planilha de descrição do Pregão Eletrônico nº. 005/2019-PMSGa					
Código	Descrição	UND	Marca	Quant.	Valor
912430	MÁQUINA PARA FAZER PICOLÉ cremoso com produção de 1.000 (mil) picolés dia, já servido pronto em mesa de aço inoxidável. 02 caixas de isopor, uma grande e a outra média para armazenamento dos picolés. 01 pessoa servindo. Período de 05 horas por dia.	DIA	MÁQUINA DE PICOLÉ M4	14.00	793.00
912431	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE feito na hora, servido por pessoal uniformizado (fardamento, luvas e tocas higiênicas) em carrinho com mesa em aço inoxidável com cobertura de lona. Incluso todo o material necessário. O algodão doce deverá ser servido com palito de madeira com capacidade de produção de 500 (quinhentos) pacotes por dia. 01 pessoa servindo. Período de 05 horas por dia.	DIA	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COTTON CANDY	14.00	768.00
912432	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE PIPOCAS feitas na hora, servido por pessoal uniformizado (fardamento, luvas e tocas higiênicas) em carrinho com mesa em aço inoxidável, com cobertura de lona. Incluso todo material necessário com capacidade de produção de 500 pacotes de 150 g por dia. 01 pessoa servindo. Período de 05 horas por dia.	DIA	POPCON RN	14.00	959.00
912435	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE feito na hora, servido por pessoal uniformizado em carrinho com mesa em aço inoxidável com cobertura de lona. Incluso todo o material necessário. O algodão doce deverá ser servido com palito de madeira com capacidade de produção de 2.500 (Dois mil e quinhentos) pacotes por dia. 01 pessoa servindo. Período de 05 horas por dia.	DIA	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COTTON CANDY	3.00	2.099.00
912436	MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE PIPOCAS feitas na hora, servido por pessoal uniformizado em carrinho com mesa em aço inoxidável, com cobertura de lona. Incluso todo material necessário com capacidade de produção de 1.000 (Um mil) pacotes de 150 g por dia. 01 pessoa servindo. Período de 05 horas por dia.	DIA	MÁQUINA DE PIPOCA POPCOR N	3.00	1.425.00
912437	CAMA ELÁSTICA com diâmetro de 5 (cinco) mts. Cercado de proteção com monitor uniformizado. Estrutura de ferro galvanizado. Lona de salto nas cores: vermelho, azul e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida, acompanhada de 4 degraus. Montagem por encaixe. Equipe operacional: 01 monitor no auxílio dos usuários. Período de 05 horas por dia.	DIA	TRAMPOL IM	3.00	485.00
912438	VEÍCULO TIPO TRENZINHO com capacidade para 15 (quinze) pessoas. 05 vagões com som acústico. Idade: 10 a 12 anos com capacidade máxima de peso: 780 kg. Equipe operacional: 01 motorista com carteira categoria „D“, 01 monitor no auxílio e orientação dos usuários. Período de 05 horas por dia.	DIA	MINI TRE NZINHO	3.00	2.697.00
912440	TOBOGÁ INFLÁVEL com 3 (três) metros quadrados com bomba acoplada para encher. Idade: 10 a 12 anos. Acompanha 01 motor monofásico. Equipe operacional: 01 monitor na orientação e auxílio dos usuários. Período de 05 horas por dia.	DIA	MAMI BRI NQUEDO S	3.00	1.018.50
912441	CAMA ELÁSTICA com diâmetro de 3 (três) mts. Cercado de proteção com monitor uniformizado. Estrutura de ferro galvanizado. Lona de salto nas cores: vermelho, azul e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida, acompanhada de 3 degraus. Montagem por encaixe. Equipe operacional: 01 monitor no auxílio dos usuários. Período de 05 horas por dia.	DIA	TRAMPOL IM	14.00	788.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ***** do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das

penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Setembro de 2019.

MICHAEL MOREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 RAPHAEL PEDROZA DAMASIO
 RP DAMASIO EIRELI
 EDUARDO HENRIQUE GALVÃO DA COSTA
 EDUARDO H GALVÃO DA COSTA EVENTOS

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 23.445,50 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de setembro de 2019.
 RITA APARECIDA DE MEDEIROS
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 692, de 06 de setembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de outubro de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na construção de uma fonte ornamental na Praça Pública Senador Dinarte Mariz, Centro, em São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de setembro de 2019.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente Ad Hoc da CPL/PMSGAR/N

SAAE/LICITAÇÃO
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 14090001/2018**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO TELEMAR NORTE LESTE S.A. - OBJETO: Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, §2º da lei 8.666/93- LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 13 de setembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE Fernando Oliveira Araújo - CONTRATADA.

LEGISLATIVO
INSTRUMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

PARTÍCIPES:

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - inscrita no CNPJ/MPF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante - RN, neste ato representado por seu Presidente, Edson Valban Tinoco de Oliveira, portador do RG nº 001.606.874 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 028.994.554-27 nos termos conforme lavrado em livro de ata e publicado no Jornal Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA - inscrita no CNPJ/MPF sob o número 08.079.402/0001-35, com sede em

Rua Maria do Carmo Brito. S/N - Bairro Santa Terezinha, neste ato representado por seu Secretário Márcio José Almeida Barbosa, portador do RG nº 1.037.715, inscrito no CPF sob o nº 663.587.604-91, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada SEMINFRA.

INTERVENIENTE ANUENTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 08.079.402/0001-35, com sede na Rua Maria do Carmo Brito, s/n, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante-RN, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Emídio de Medeiros, portador da cédula de identidade nº.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art.38, VI e art.116.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica estabelecer cooperação técnica da Secretaria de Infraestrutura para Câmara Municipal de São Gonçalo de Amarante, visando à elaboração do projeto arquitetônico; acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia dos imóveis da Câmara Municipal/SGA, mormente que concerne a construção do novo anexo da Instituição - CMSGA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

- I - Compete a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante:
- Legalização da obra perante os entes de fiscalização e controle;
 - Acompanhar processo licitatório junto a CPL da Instituição - CMSGA;
 - Assinar contrato administrativo após o término do procedimento licitatório.
 - Pagamento das notas fiscais, após medições atestadas pela Secretaria de Infraestrutura;
 - Atesto e liquidação de despesas originárias das obras de engenharia.
- II - Compete a SEMINFRA-SGA:
- Elaboração do projeto arquitetônico e complementares (estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio, rede lógica, etc.) em arquivo DWG e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme normas de exigência do Município;
 - Promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades;
 - Elaboração de Termo de Referência.
 - Fiscalizar as obras em andamento e elaborar relatório de acompanhamento e pareceres técnicos de todas as obras do Instituto;
 - Fazer medições mensalmente para verificar a compatibilidade entre o que foi executado e o que está previsto no projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada participante indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do acordo de cooperação técnica da Câmara Municipal/SGA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao Vereador Presidente, em sua ausência ao Diretor Geral, Senhor Ítalo Vale Monte.

Ao gestor do acordo de cooperação técnica da SEMINFRA/SGA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao Secretário Municipal de Infraestrutura, em sua ausência ao Secretário Adjunto, o Sr. Robson Anderson Calixto da Silva, ou outra pessoa do quadro da SEMINFRA/SGA com qualificação técnica e inscrição no CREA, compatível com a execução do objeto deste acordo.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação técnica anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o Câmara Municipal/SGA e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAVIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 15 (quinze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito

CLÁUSULA OITAVA - DADENÚNCIA E DARESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 03 (três) meses. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o t estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexigível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DAPUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Câmara Municipal /SGA, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INTERVENIENTE ANUENTE

O município de São Gonçalo do Amarante/RN atua no presente como interveniente anuente, prestando sua anuência expressa à execução do objeto descrito na cláusula primeira a partir da subscrição deste termo.

Parágrafo único: Competirá ao município, como interveniente anuente, fiscalizar o exato cumprimento do objeto deste termo de cooperação, cabendo a denúncia na forma da cláusula oitava caso haja inadimplemento de qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém a presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2019.

Partícipes

Edson Valban Tinoco de Oliveira
Presidente da CMSGA

Márcio José Almeida Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura/SGA

Interveniente

Paulo Emídio de Medeiros
Prefeito de São Gonçalo do Amarante/RN

PORTARIANº 135/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

a) Tendo em vista que a servidora Marcia Maria De Moura Lima entra em licença maternidade:

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Luzia Emilly Cardoso dos Santos Freitas para exercer em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 24 de setembro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br